

lei, contárias ao autorização para a abertura do crédito que devia ser solicitada oportunamente, pelo Executivo.

Número 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(s.) José Alves dos Santos.  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicado na Secretaria do Prefeitura Municipal da Estância Galvão de Ibatuba, em 14 de junho de 1956.

Luzemir de Oliveira Soárez  
Secretário da Registratura.

Prefeitura Municipal da Estância Galvão de Ibatuba.

Em 17 de junho de, 1956.

Lei n.º 89, o 6.

Munizga a Galvão a despende Br. p. 500,00. reais como remuneração à pessoa que acompanhar os alunos ao festejo do São João - São João - São João e São Benedito do Norte.

O autor é o senhor José Alves dos Santos.  
Prefeito Municipal da Estância Galvão de Ibatuba. Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulgou e sancionou a seguinte lei:  
Vigore →

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendere Lr. p 500,00 (quinhentos reais) por mês como remuneração a uma pessoa que acompanhe os alunos do bairro do Tejucó-Mirim, Barra-Seca e Itaia Sonrelha, na viagem e na volta, ao Grupo Escolar "D. Estevão da Silva".

Artigo 2º - Esta gratificação será paga enquanto for necessário essa assistência aos mesmos, a critério do Prefeito, certificando quando as crianças de 1.º a 3.º ano, passarem a frequentar a escola primária do Tejucó-Mirim, em vez de irem ao Grupo Escolar.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Alves dos Santos.  
Prefeito Municipal.

Requerido e publicado na Junta da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 17 de Setembro de 1956.

Fausto de Oliveira Soárez  
Secretário da Prefeitura.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 17 de Outubro de 1956.

Lei n.º 29/56.

Declara feriado o dia 28 de Outubro e revoga a lei n.º 9 de 21 de Maio de 1952.....